

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA JUDICIÁRIA**  
**EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO**

O(A) Exmo. EDINARDO SOUZA, Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que foram protocolizados nesta Secretaria:

sob o número 54622010, o pedido de registro do candidato do(a) UNIÃO POPULAR PELA MUDANÇA, abaixo relacionado, para concorrer ao cargo de Deputado Federal, em substituição, nas Eleições de 03/10/2010, nos termos do art. 56 da Resolução TSE n° 23.221/2010.

Candidato substituto: 3333 - MARCELO VINICIUS COSTA REZENDE  
Candidato Substituído: 2863 - AMARILDO PORTO ARAUJO

sob o número 55002010, o pedido de registro do candidato do(a) 16 - PSTU, abaixo relacionado, para concorrer ao cargo de Vice-Governador, em substituição, nas Eleições de 03/10/2010, nos termos do art. 56 da Resolução TSE n° 23.221/2010.

Candidato substituto: 16 - AMIRALDO DE CARVALHO BRITO  
Candidato Substituído: 16 - ANDRÉIA SIMONI RIBEIRO DE SOUZA

sob o número 54342010, o pedido de registro do candidato do(a) FRENTE POPULAR, abaixo relacionado, para concorrer ao cargo de 2º Suplente Senador, em substituição, nas Eleições de 03/10/2010, nos termos do art. 56 da Resolução TSE n° 23.221/2010.

Candidato substituto: 130 - JOSÉ ERISVALDO BARROS  
Candidato Substituído: 131 - ERROFLYNN DE SOUZA PAIXAO

sob o número 55932010, o pedido de registro do candidato do(a) 16 - PSTU, abaixo relacionado, para concorrer ao cargo de Deputado Estadual, em substituição, nas Eleições de 03/10/2010, nos termos do art. 56 da Resolução TSE n° 23.221/2010.

Candidato substituto: 16124 - ADRIELI FERREIRA PORTO  
Candidato Substituído: 16123 - AMIRALDO DE CARVALHO BRITO

sob o número 57092010, o pedido de registro do candidato do(a) FRENTE POPULAR, abaixo relacionado, para concorrer ao cargo de Deputado Estadual, em substituição, nas Eleições de 03/10/2010, nos termos do art. 56 da Resolução TSE n° 23.221/2010.

Candidato substituto: 13007 - DOMINGOS AUGUSTO MEDEIROS GARCIA  
Candidato Substituído: 13456 - RAIMUNDO MORAES MENDES

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 64/90, c/c o art. 37 da Resolução TSE n.º 23.221/2010, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação partidária ou ao Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o pedido de registro de candidatura.

No mesmo prazo, qualquer cidadão(ã), no gozo de seus direitos políticos, poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art. 38 da referida Resolução.

**\* Edital publicado no DJE/TJAP em 05/08/10.**

MACAPÁ, 05 de Agosto de 2010.

(a) DES. EDINARDO SOUZA  
PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRE-AP

(a) ANA CRISTINA FERREIRA DA PAZ  
SECRETÁRIA JUDICIÁRIA